

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br**SGD: 2025/23009/273321**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 71/2025/GELOT
DESCRIÇÃO RESUMIDA:
PROCESSO Nº: 2025/23000/007750
UNIDADE GESTORA: 248700
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de tratamento multiprofissional especializado, em favor do beneficiário Francisco Álvaro Vargas Ferreira, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nível 1 a 2 conforme critérios do DSM-5, CID-10 (F84.0), Transtorno Misto das Habilidades Escolares (F81.3), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (F90.0) e Transtorno Opositor Desafiador (F91.3), respectivamente, conforme determinado pela sentença judicial, transitada em julgado, nos autos do processo nº 0000189-39.2024.8.27.2740.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FONTE DE RECURSOS: 1.759.0000.242
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4322
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.91
REGRAS LICITATÓRIAS
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DO PLANO DE SAÚDE - GEJUP
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
<i>Após análise, decido:</i>
I. Aprovar o presente Termo de Referência;
II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo de aquisição, se assim a Lei exigir;
III. Cumpra-se na forma da Lei.
<i>Assinatura Digital</i> MARCOS DUARTE Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de tratamento multiprofissional especializado, em favor do beneficiário Francisco Álvaro Vargas Ferreira, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nível 1 a 2 conforme critérios do DSM-5, CID-10 (F84.0), Transtorno Misto das Habilidades Escolares (F81.3), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (F90.0) e Transtorno Opositor Desafiador (F91.3), respectivamente, conforme determinado pela sentença judicial, transitada em julgado, nos autos do processo nº 0000189-39.2024.8.27.2740.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As quantidades e especificações foram definidas com base nos levantamentos apresentados no Documento de Formalização de Demanda Nº **183/2025/GEJUP/SECAD (SGD Nº 2025/23009/245730)**, da Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde – GEJUP, conforme detalhado na planilha a seguir:

Quadro 1 – Quantidades estimadas

Item	Código Siga	Qtd. Mensal Estimada	Qtd. Anual Estimada	Und.	Descrição
01	00050486	50	600	Horas	PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL (ABA)
02	00053977	15	180	Horas	FONOAUDIOLOGIA
03	00053842	10	120	Horas	TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL
04	00053839	15	180	Horas	PSICOPEDAGOGIA
05	00053837	10	120	Sessões	EQUOTERAPIA
06	00053996	10	120	Sessões	MUSICOTERAPIA

2.2. A quantidade estimada mensal levou em consideração a possibilidade de o mês conter cinco semanas. É importante destacar que não haverá prejuízos à Administração Pública, uma vez que, o pagamento será realizado exclusivamente com base na efetiva prestação dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Conforme solicitado no Documento de Formalização de Demanda nº **183/2025**



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

(SGD: 2025/23009/245730), emitido pela Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde – GEJUP, A presente contratação tem como objetivo primordial atender à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0000189-39.2024.8.27.2740, que impôs ao Estado do Tocantins, por intermédio do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos (Servir), a obrigação de custear integralmente o tratamento terapêutico multidisciplinar especializado do beneficiário Francisco Álvaro Vargas Ferreira, menor impúbere, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nível 1 a 2, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositor Desafiador (TOD) e Transtorno Misto das Habilidades Escolares, conforme laudos médicos e pareceres técnicos acostados aos autos.

3.2. A necessidade concreta consiste em garantir a continuidade, integralidade e eficácia do tratamento de saúde prescrito, assegurando a manutenção dos ganhos cognitivos, comportamentais e sociais do beneficiário, por meio de atendimento multiprofissional que compreende as terapias de Psicologia Comportamental (Método ABA), Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com Integração Sensorial, Psicopedagogia, Musicoterapia e Equoterapia, observando a frequência e a carga horária definidas nos relatórios médicos.

3.3. Trata-se de atendimento de alta complexidade, que requer equipe técnica qualificada e atuação integrada de profissionais especializados, visando ao desenvolvimento global do beneficiário e ao cumprimento da prescrição médica determinada judicialmente. O tratamento deve ser realizado em clínica próxima à residência do paciente, conforme decisão judicial, a fim de garantir a continuidade terapêutica e evitar prejuízos ao seu processo de desenvolvimento.

3.4. Cumpre esclarecer que o Servir é um plano público de autogestão, vinculado à Secretaria da Administração do Estado do Tocantins (SECAD) e regido pela Lei Estadual nº 2.296/2010, destinado a oferecer aos servidores públicos, dependentes e pensionistas serviços de medicina preventiva, curativa e suplementar, além de tratamento odontológico. Por ser de natureza pública, o Servir não se submete à regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), regendo-se por normas próprias e pelos princípios da Administração Pública.

3.5. A contratação fundamenta-se nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que orientam a gestão do plano, sendo

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

imprescindível à efetivação do direito constitucional à saúde e ao cumprimento das obrigações impostas por decisão judicial transitada em julgado.

3.6. Registra-se que, em cumprimento inicial à decisão liminar, foi celebrada contratação emergencial, formalizada pelo Contrato nº 199/2024, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, cuja vigência expira em 21/05/2025. Contudo, por se tratar de contratação excepcional, é vedada sua prorrogação, impondo-se a instauração de procedimento administrativo ordinário para assegurar a continuidade do tratamento.

3.7. Ademais, conforme informações técnicas, não há prestadores credenciados na rede assistencial do Servir no município de Tocantinópolis/TO aptos a oferecer todos os atendimentos necessários, sendo a Clínica Integrar Ltda. a única instituição localizada na região que dispõe da estrutura e dos profissionais habilitados para realizar as terapias determinadas judicialmente.

3.8. Diante da necessidade de continuidade do plano terapêutico individualizado e considerando as limitações impostas à contratação emergencial, torna-se imprescindível instaurar procedimento administrativo ordinário, com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a execução ininterrupta do tratamento especializado, conforme trecho extraído do dispositivo da sentença:

“(…) Diante do exposto, com fundamento no art. 300 do CPC e, ainda, atento à possibilidade de que venha a ré obter, em se definindo contrariamente a lide, o ressarcimento do valor desembolsado para custear as despesas do tratamento terapêutico multidisciplinar realizado pelo autor, DEFIRO o pedido de tutela de urgência de natureza antecipada, para, em consequência, determinar que a ré, no prazo de 10 (dez) dias contadas da intimação desta decisão, autorize o tratamento do autor em clínica próxima à residência do autor, com distância máxima de 15 km, ou, em caso de inexistência, na Clínica Integrar LTDA, sob pena de, em caso de descumprimento comprovado nos autos desta ordem judicial, arcar com multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo das perdas e danos. (...)”

3.9. A interrupção do tratamento poderá acarretar regressão no desenvolvimento neuropsicomotor, perda de habilidades adquiridas, comprometimento da socialização e do desempenho escolar, gerando risco de prejuízo irreversível ao beneficiário e violando o dever estatal de proteção integral à criança e ao adolescente.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

3.10. Diante disso, a presente contratação visa assegurar a execução ininterrupta do plano terapêutico multidisciplinar, garantindo o atendimento próximo ao domicílio do beneficiário, conforme os parâmetros definidos pela decisão judicial e pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e da efetividade das políticas públicas de saúde.

3.11. Sob a ótica do interesse público primário, a medida não apenas cumpre a determinação judicial e resguarda o Estado de eventuais sanções e multas decorrentes do descumprimento da ordem, mas também concretiza o direito fundamental à saúde, promovendo a inclusão social e o bem-estar do beneficiário.

3.12. Assim, a contratação proposta reafirma o compromisso da Administração Pública Estadual com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade social, garantindo tratamento adequado, contínuo e especializado, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

4.1. A aquisição terá como parâmetro os princípios que regem a Administração Pública e as normativas vigentes para as contratações públicas em geral:

4.2. **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3. **Decreto Estadual nº 6.606**, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual.

4.4. **Decreto nº 6.898**, de 7 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2025, e dá outras providências;

4.5. E demais legislações correlatas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução ora proposta foi devidamente evidenciada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de tratamento multiprofissional em saúde, destinado ao beneficiário Francisco Álvaro Vargas Ferreira, menor impúbere diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nível 1 a 2, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositor Desafiador (TOD) e Transtorno Misto das Habilidades Escolares.

5.2. Trata-se de serviço continuado, multidisciplinar e de natureza essencial,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

compreendendo as seguintes terapias prescritas: Psicologia Comportamental (Método ABA), Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com Integração Sensorial, Psicopedagogia, Musicoterapia e Equoterapia, todas executadas de forma integrada, com periodicidade e carga horária determinadas por relatórios técnicos e plano terapêutico individualizado. O atendimento deverá ocorrer em clínica localizada no município de Tocantinópolis/TO, próxima ao domicílio do beneficiário (até 15 km), conforme determinação judicial expressa.

5.3. Diante da natureza singular e personalíssima do serviço, e da imprescindibilidade de garantir a continuidade ininterrupta do tratamento, opta-se pela contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição, haja vista a inexistência de outros prestadores na rede credenciada do SERVIR capazes de atender às especificações técnicas e clínicas impostas pela decisão judicial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

5.4. A escolha da Clínica Integrar LTDA. (CNPJ nº 20.239.799/0001-80) como executante do objeto encontra amparo na decisão judicial e na constatação técnica de que é a única instituição localizada na região com equipe multiprofissional habilitada e estrutura adequada para ofertar o conjunto de terapias prescritas, assegurando o cumprimento integral da sentença e a continuidade do tratamento.

5.5. A clínica possui comprovada experiência na condução de terapias pelo método ABA e abordagens correlatas, adotando protocolos clínicos alinhados às Diretrizes de Atenção à Saúde da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ministério da Saúde), às normas dos Conselhos Federais de Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, e às normas da ANVISA e da ABNT, o que reforça a segurança técnica e sanitária da prestação do serviço.

5.6. A ininterruptão do atendimento é condição indispensável à eficácia terapêutica e à proteção da saúde e do desenvolvimento da criança, sendo a continuidade no mesmo ambiente clínico e com a mesma equipe multiprofissional fator decisivo para evitar retrocessos cognitivos, comportamentais e sociais. A mudança de local ou de profissionais comprometeria a adaptação, o vínculo terapêutico e a evolução já alcançada.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

5.7. A contratação direta, portanto, não se trata de ato discricionário da Administração, mas de medida de cumprimento obrigatório da ordem judicial, voltada à preservação da saúde, da dignidade e do desenvolvimento integral do beneficiário, em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade, continuidade do serviço público, economicidade e dignidade da pessoa humana.

5.8. A solução também se revela a mais vantajosa sob o aspecto técnico e econômico, pois evita custos decorrentes de reinício de terapias, duplicidade de adaptação ou eventuais penalidades por descumprimento judicial. Ademais, o valor estimado é compatível com contratações similares já realizadas pelo SERVIR, conforme registrado no contrato nº 330/2024/GEDEC/SECAD.

5.9. A Clínica Integrar LTDA destaca-se como referência regional no atendimento de pessoas com TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento, dispendo de equipe multiprofissional capacitada, ambiente terapêutico adaptado, metodologia científica atualizada e acolhimento familiar, garantindo atendimento humanizado e centrado na criança.

5.9.1. Diante das condições apresentadas, não há alternativa técnica ou institucional equivalente capaz de oferecer o mesmo nível de especialização, estrutura física e integração terapêutica exigida pela prescrição médica e pela sentença judicial. Assim, a contratação direta da Clínica Integrar LTDA representa não apenas o cumprimento de um dever legal, mas a solução mais ética, segura e tecnicamente adequada para assegurar o direito fundamental à saúde e à continuidade do tratamento do beneficiário Francisco Álvaro Vargas Ferreira.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para cumprimento do objeto da contratação, é indispensável atender aos requisitos mínimos necessários de qualidade e capacidade técnica, conforme especificado abaixo.

6.2. A contratada deverá ser empresa ou instituição de saúde devidamente constituída, licenciada pela Vigilância Sanitária local e regularmente registrada junto aos conselhos profissionais competentes, tais como o Conselho Regional de Psicologia (CRP), o Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) e o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), conforme a natureza dos serviços

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

prestados. A documentação da contratada deverá ser apresentada para verificação de sua regularidade antes da assinatura do contrato.

6.3. O fornecimento dos serviços terapêuticos multiprofissionais, com base no método ABA (Applied Behavior Analysis), deverá contemplar as modalidades de Psicologia Comportamental, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com Integração Sensorial, Psicopedagogia, Musicoterapia e Equoterapia, em estrita observância à decisão judicial proferida nos autos nº 0000189-39.2024.8.27.2740, aos laudos médicos anexos ao processo e às diretrizes de atenção à saúde da pessoa com TEA (Ministério da Saúde).

6.4. O atendimento deverá ser realizado em clínica localizada no município de Tocantinópolis/TO, preferencialmente na Clínica Integrar LTDA, conforme determinação judicial expressa. A contratada deverá dispor de estrutura físico-terapêutica adequada, com salas individualizadas, recursos pedagógicos e equipamentos compatíveis com as demandas terapêuticas, garantindo acessibilidade, segurança e conforto ao beneficiário e à sua família.

6.5. O contratado deverá assegurar plena qualidade e continuidade dos serviços, responsabilizando-se integralmente por qualquer falha técnica, omissão ou prejuízo decorrente de execução em desacordo com as especificações contratuais, os protocolos clínicos ou as normas sanitárias vigentes.

6.6. No ato da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar:

6.6.1. Comprovantes de qualificação técnica incluindo certificados de especialização compatíveis com as terapias aplicadas (especialmente em Psicologia Comportamental – Método ABA, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicopedagogia), registro regular junto ao respectivo conselho profissional competente (como CRP ou CREFONO, conforme o caso) e comprovação de experiência prévia no atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA nível 1 a 2, conforme DSM-5, CID-10 e CID-11).

6.7. A documentação deverá evidenciar a aptidão técnica da equipe para conduzir intervenções especializadas de forma ética, eficaz e alinhada às melhores práticas clínicas.

6.8. O contratado deverá fornecer atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

6.9. Da Subcontratação

6.9.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da natureza personalíssima e técnica do serviço, que exige vínculo direto entre a contratada, o corpo clínico e o paciente, conforme determinação judicial.

6.9.2. Essa vedação visa preservar a continuidade terapêutica, a responsabilidade técnica exclusiva da contratada e a integridade do vínculo profissional estabelecido com o beneficiário.

6.10. Da Sustentabilidade:

6.10.1. A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade social, ambiental e econômica, conforme preconizado pelo art. 25, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e pelas diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública.

6.10.2. As atividades deverão ocorrer em ambiente higienizado, acessível e energeticamente eficiente, priorizando iluminação natural, ventilação adequada e equipamentos de baixo consumo energético.

6.10.3. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas de redução de insumos, evitando o uso de papéis e materiais descartáveis, mediante a utilização de recursos digitais para registros clínicos, relatórios e comunicações internas.

6.10.4. O deslocamento da equipe terapêutica deverá observar critérios de otimização logística e redução de emissões de CO₂, privilegiando rotas sustentáveis e, quando tecnicamente viável, o uso de modalidades de teleatendimento (teleterapia), sem prejuízo da qualidade e da efetividade terapêutica.

6.10.5. Tais medidas reafirmam o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável, a eficiência no uso de recursos públicos e o cumprimento das políticas ambientais institucionais.

6.11. Da participação de consórcios

6.11.1. É vedada a participação de empresas em consórcio neste processo, em razão da natureza singular, continuada e de alta complexidade do objeto.

6.11.2. A vedação visa assegurar responsabilidade técnica centralizada, agilidade administrativa e vínculo direto da contratada com o ente público, garantindo maior controle institucional sobre a execução contratual e a segurança jurídica da prestação do serviço.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

6.11.3. Essa restrição reforça o princípio da eficiência administrativa, evita sobreposições de responsabilidades e garante a celeridade e a efetividade na entrega dos serviços de saúde especializados ao beneficiário.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.1.1. O objeto desta contratação terá início imediato, devendo ser executado assim que formalizada a assinatura do contrato e emitida a nota de empenho, garantindo a continuidade do tratamento sem interrupções.

7.1.2. Os atendimentos deverão ser realizados pontualmente, respeitando o horário previamente estabelecido entre as partes.

7.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução

7.2.1. Os atendimentos multiprofissionais serão realizados no município de Tocantinópolis/TO, local de residência do beneficiário, na Clínica Integrar LTDA, situada na Rua 15 de Novembro, nº 639, Centro, CEP 77900-000. A clínica possui estrutura física e equipe técnica compatíveis com o plano terapêutico prescrito, atendendo às determinações constantes dos autos.

7.3. Forma de execução

7.3.1. A execução do objeto observará o Plano Terapêutico Individualizado (PTI) do beneficiário, devendo as terapias ser prestadas de forma coordenada, integrada e interdisciplinar, com registro e controle de frequência, carga horária e evolução clínica.

7.3.2. A contratante se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, com os protocolos técnicos ou com os padrões de qualidade exigidos.

7.3.3. A Contratada deverá corrigir, substituir ou ajustar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconsistências detectadas durante ou após a execução;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

7.3.4. A Contratada deverá manter a confidencialidade de todas as informações relacionadas ao atendimento, assegurando o sigilo profissional conforme as normas éticas e legais aplicáveis.

7.3.5. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, deslocamentos e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.3.6. O acompanhamento e avaliação dos atendimentos poderão ser realizados por representante designado pela Contratante, para constatação da qualidade e cumprimento das condições contratuais.

7.3.7. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.606/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. Deverá ser priorizado o correio eletrônico como meio oficial de comunicação entre a Contratada e a Contratante. Para tal fim, deverá ser disponibilizado o e-mail profissional da empresa, bem como números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.

8.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão e Fiscalização

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para a aquisição pleiteada.

8.6. Essas atividades serão realizadas considerando as definições dos incisos I, II, III, IV e parágrafo único, do art. 26, do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

8.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação de serviços especializados para o tratamento

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

do Transtorno do Espectro Autista (TEA), segundo critérios do DSM-5, do CID-10 e do CID-11, sendo essas atividades realizadas por um ou mais representantes da CONTRATANTE, designados de acordo com os Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A verificação da adequação dos serviços prestados será realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vejamos:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

8.11. A Contratante, por meio do fiscal do contrato, deverá comunicar à Contratada quaisquer circunstâncias ou fatos que possam comprometer a execução dos serviços, recomendando as providências necessárias à sua solução.

8.12. A atuação ou omissão da fiscalização durante a execução do contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.13. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá elaborar e apresentar relatório sobre os atendimentos realizados, contendo no mínimo, datas e horários e progresso do paciente.

8.14. O relatório de prestação de serviços deve conter a anuência (assinatura) do responsável legal (paciente).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

8.15. O fiscal deverá atestar as Notas Fiscais apresentadas pela Contratada.

Gestor do Contrato

8.16. É responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Fiscais do Contrato

8.17. Ficam indicados para o encargo de fiscal do contrato os seguintes servidores:

FISCAL		GESTOR	
TITULAR	SUPLENTE	TITULAR	SUPLENTE
Nome	Nome	Nome	Nome
Isabela Castro Gomes	Gelka de Sousa Ramalho	Polyana Paula Rodrigues de Siqueira	Alyne Oliveira de Matos
Número Funcional	Número Funcional	Número Funcional	Número Funcional
11905549	11726199	11728604	11695781
Função	Função	Função	Função
Assistente IV	Analista I	Diretora de Auditoria	Gerente de Auditoria Hospitalar

9. DA GARANTIA

9.1. Pela natureza do objeto, não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os serviços de tratamento multiprofissional especializado para Transtorno do Espectro Autista (TEA) nível 1 a 2 deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando rigor técnico, ética profissional e abordagem terapêutica adequada em todas as etapas do atendimento.

9.3. O atendimento deverá observar as normas éticas e legais vigentes, garantindo a

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

segurança, o conforto e o bem-estar do paciente, além da preservação de sua integridade física, psicológica e emocional durante o tratamento.

9.4. A instituição contratada será responsável por corrigir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, quaisquer serviços ou condutas que apresentem falhas ou estejam em desacordo com as especificações contratuais, assegurando a continuidade e a eficiência do tratamento.

9.5. Eventuais irregularidades na prestação dos serviços, como ausência de profissionais, atrasos ou procedimentos fora dos padrões exigidos, sujeitarão a contratada à aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da rescisão do contrato em casos de reincidência ou persistência dos problemas identificados.

9.6. A contratada deverá garantir que as instalações e os equipamentos utilizados no tratamento atendam aos mais elevados padrões de segurança e qualidade, proporcionando ambientes apropriados, confortáveis e alinhados às normas regulamentares que asseguram privacidade e confidencialidade dos pacientes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O quadro abaixo reflete os quantitativos e as estimativas de preços por item:

Quadro 2 – Estimativa do valor

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL (ABA)	Horas	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
2	FONOAUDIOLOGIA	Horas	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
3	TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL	Horas	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4	PSICOPEDAGOGIA	Horas	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
5	MUSICOTERAPIA	Sessões	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	CONSULTA NEUROPEDIATRA	Sessões	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00

10.2. Em razão da natureza técnica do objeto, a estimativa de valor para a presente contratação foi fundamentada no contrato anterior, SGD nº **2024/23000/000199**, na proposta de preços apresentada pela Clínica Integrar Ltda e nos valores apresentados

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

no DFD elaborado pela Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde – GEJUP, SGD nº **2025/23009/245730**.

10.3. Com base nessa perspectiva, projeta-se um custo estimado de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)** para um período de 12 (doze) meses, considerando a continuidade do tratamento e no estrito respeito ao cumprimento da decisão judicial.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2025, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual – PPA 2024/2027, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado.

11.2. A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, conforme protocolo de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: ID 26894022000136-0-000001/2025.

11.3. Dotação orçamentária:

Quadro 3 – Dotação orçamentária

U O	UNIDADE	SIGLA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
248700	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	FUNSAÚDE	4322	1.759.0000.242	33.90.91

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

12.4. Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações neste Termo de Referência;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

12.6. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação do Relatório e da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços contratados;

12.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.8. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado neste Termo de Referência e em seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer integralmente o objeto contratado, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho, isentos de falhas;

13.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários à realização do procedimento;

13.3. A Contratada deverá utilizar apenas insumos de comprovada qualidade, referenciados pelo Ministério da Saúde;

13.4. Seus fornecedores deverão atender rigorosamente a todas as normativas sanitárias e dos órgãos reguladores como ANVISA, CFM, CFF, CRM, CRP e Ministério da Saúde;

13.5. A Contratada fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigidos conforme este Termo de Referência, seus anexos e o contrato, bem como, deverão arcar com substituições (execução de outro procedimento) em decorrência de falhas ou erros;

13.6. Reparar, corrigir, ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem falhas decorrentes de qualquer evento alheio à Contratante, providenciando a realização de outro procedimento, quando for o caso, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao fiscal do contrato com antecedência a data da execução dos serviços, caso haja motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.10. A Contratada não poderá cobrar do paciente (beneficiário), ou seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

13.11. A Contratada responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

13.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante plenas condições para o acompanhamento e a fiscalização contínua dos serviços, comprometendo-se a fornecer prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo, fiscal de contrato;

13.13. A Contratada iniciará o serviço após o recebimento da Nota de Empenho;

13.14. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência;

13.15. Cumprir a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

13.16. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas;

13.17. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão de obra em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.18. Cumprir postulados legais vigentes no âmbito federal/estadual/municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

13.19. Zelar pelo atendimento dos beneficiários da Contratante, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da Contratante que se relacionam com o objeto deste contrato;

13.20. Na prestação dos serviços será assegurado aos beneficiários da Contratante o mesmo padrão de conforto e higiene dispensados aos usuários das demais operadoras e/ou planos que mantenham vínculo com a Contratada;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

13.21. Em nenhuma hipótese, pretexto ou alegação, o beneficiário da Contratante poderá ser discriminado ou atendido de forma distinta daquela dispensada a usuários vinculados a outra operadora ou plano;

13.22. Não poderá a Contratada, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros no todo ou em parte as obrigações assumidas.;

13.23. Indenizar a terceiros, sempre que lhes causar dano moral e/ou material em decorrência da execução deste contrato, por ação ou omissão voluntária ou de negligência e/ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso nos termos do art. 14 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

13.24. Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

13.25. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

13.26. Comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

13.27. Designar por escrito, no ato do recebimento da nota de empenho, o/s Preposto(s) com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

13.28. Em nenhuma hipótese poderá exigir assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco;

13.29. A Contratada deverá manter de forma regular o registro e inscrição do Responsável Técnico da empresa no conselho Profissional/Regional da categoria competente pela fiscalização do exercício da profissão regulamentada, bem como, cópia da Cédula de Identidade e CPF;

13.30. A Contratada deverá possuir, no mínimo, um profissional legalmente habilitado como responsável técnico;

13.31. A Contratada deverá manter regular o registro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

13.32. A Contratada, em caso de solicitação pela CONTRATANTE deverá enviar a relação contendo os nomes e funções do corpo clínico atuante na prestação de serviços ofertados.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, decorrente da especialização técnica dos serviços, da natureza singular da contratação, da comprovada experiência da instituição no atendimento multiprofissional de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da determinação judicial proferida nos autos nº **0000189-39.2024.8.27.2740**.

14.2. A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo:

14.3. Exigências de habilitação

14.3.1. Para fins de habilitação e aferição da qualidade técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4. Da proposta:

14.4.1. A proposta comercial deverá conter descrição completa e detalhada dos serviços ofertados.

14.4.2. A proposta de preços deverá possuir prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

14.5. Da Habilitação Jurídica:

14.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.7. Da Qualificação Econômico-Financeira:

14.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69);

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

peessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

14.8. Da Qualificação técnica:

14.8.1. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, os seguintes documentos:

14.8.2. Licença sanitária estadual ou municipal vigente, emitida pela autoridade competente, conforme determina a legislação da vigilância sanitária (ANVISA), bem como o alvará de funcionamento atualizado da instituição, comprovando a autorização legal para a prestação de serviços.

14.8.3. Comprovação de inscrição e regularidade no respectivo Conselho Profissional de Classe aplicável às atividades médicas e hospitalares ofertadas (ex.: Conselho Regional de Psicologia– CRP), conforme a estrutura e natureza da instituição.

14.8.4. Registro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

14.8.5. Para fins de comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá apresentar, atestado e/ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste experiência prévia na prestação de serviços voltados ao tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação.

14.8.6. O documento de comprovação técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: razão social do emitente, dados para contato, razão social ou nome do favorecido, número do CNPJ ou CPF, objeto do contrato e informações relevantes para aferição.

14.8.7. A não apresentação de algum dos documentos, sem justificativa técnica cabível, devidamente fundamentada, enseja no impedimento da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos referentes ao serviço prestado serão pagos conforme estabelecido no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, verificado mediante a apresentação do relatório do procedimento e respectiva nota fiscal;

15.2. A Contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato, o relatório dos serviços prestados, acompanhado da respectiva nota fiscal a fim de que seja providenciado o repasse do numerário correspondente, destinado ao pagamento;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

15.3. O prazo previsto para pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

15.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

15.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

15.6. A Contratante, em hipótese alguma, realizará pagamento antecipado referente aos serviços prestados;

15.7. A Contratada encaminhará os dados bancários descritos na NOTA FISCAL para fins de depósito em conta corrente referente ao pagamento do serviço;

15.8. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta meses), nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.3.4. Da multa:

17.3.4.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) do valor da contratação.

17.3.4.2. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (seis por cento) do valor da contratação.

17.3.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

17.3.4.4. Moratória: Para as infrações descritas no item “d”, de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

17.3.4.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

17.4. A multa imposta à contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, respeitados os direitos à prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br**18. REAJUSTE**

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O quantitativo do objeto poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos dos Artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

19.2. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

19.3. A empresa será notificada por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

19.4. Fica estabelecido o foro do município de Palmas – TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

19.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.
- Anexo II – Declaração de ciência do termo de referência.
- Anexo III – Declaração de qualidade e responsabilidade do serviço ofertado.
- Anexo IV – Ordem de início de serviço.

Palmas, 1 de dezembro de 2025

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
GESO MARIO DA COSTA E SILVA
Assistente Especializado II

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

Conferido por:

Assinado eletronicamente

MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI
Gerente de Logística e Estudos Técnicos

Assinado eletronicamente

POLLYANNA CARVALHO MIRANDA
Gerente de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde

Assinado eletronicamente

GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS
Diretor de Logística e Compras Corporativas

Assinado eletronicamente

MARCOS RODRIGUES CARNEIRO
Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde

Assinado eletronicamente

CLEOMAR ARRUDA SILVA
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

(Assinatura Eletrônica)

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do C.P.F nº _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, CNPJ:
_____, através do presente, declara sob as penas da
lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência nº
_____, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido Termo de Referência na seção DAS INFRAÇÕES.

Palmas – TO, ___/___/_____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO**

A empresa _____, CNPJ: _____, através do presente, declara assumir inteira responsabilidade em entregar os produtos/serviços de acordo com o solicitado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em executar os serviços ofertados, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido Termo de Referência na seção DAS INFRAÇÕES.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO IV

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO	
1. REFERÊNCIA:	
Processo Administrativo nº:	
(modalidade) nº:	
Contrato nº: (Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo)	
Contratada:	
Objeto:	
Valor do Contrato:	
Vigência contratual:	De ___/___/___ a ___/___/___
Prazo de Execução:	Até ___/___/___
Data de Início da Execução:	A partir de ___/___/___
Equipe de Fiscalização da Contratação:	Fiscal(is) do Contrato:
	Gestor(a) do Contrato:
Preposto da Contratada:	Nome:
	E-mail:
<p>2. Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZO a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º _____/____-__, a dar início à execução dos serviços a partir do dia ___/___/___, conforme obrigações assumidas no Contrato n.º ___/____.</p> <p>Ainda, de acordo com as peculiaridades do objeto da contratação e visita ao local que serão executados os serviços, <u>verifiquei que não há pendências, necessidade de liberação de áreas ou adoção de quaisquer outras atividades que impeçam o início de sua execução.</u></p> <p><i>Enquanto houverem pendências que impeçam o início dos serviços, nos termos do artigo 92, § 2º da NLL, a Ordem de Início dos Serviços não deve ser formalizada.</i></p> <p style="text-align: right;">_____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Fiscal do Contrato Portaria nº</p> <p style="text-align: center;">_____ Gestor(a) do Contrato Portaria nº ___/___/___.</p> <p style="text-align: center;">_____ Preposto(a) da Contratada</p>	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 03/12/2025 09:14:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 03/12/2025 08:47:38

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2F9B2D5302365C6A | SGD:2025/23009/273321





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 04.termodereferência.pdf do documento **2025/23009/273321** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARCOS DUARTE	03/12/2025 09:14:16 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARCOS DUARTE
CLEOMAR ARRUDA SILVA	03/12/2025 08:47:38 Assinado por LOGIN E SENHA por: CLEOMAR ARRUDA SILVA
MARCOS RODRIGUES CARNEIRO	02/12/2025 08:36:34 Assinado por LOGIN E SENHA por: Marcos Rodrigues Carneiro
POLLYANNA CARVALHO MIRANDA	02/12/2025 08:35:44 Assinado por LOGIN E SENHA por: Pollyanna Carvalho Miranda
GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS	01/12/2025 11:46:38 Assinado por LOGIN E SENHA por: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS
MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI	01/12/2025 11:27:21 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI
GESO MARIO DA COSTA SILVA	01/12/2025 11:21:34 Assinado por LOGIN E SENHA por: Geso Mario da Costa Silva

